



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Márcio Jerry – PCdoB-MA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 1.835, DE 2023

Altera o art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a fixação de pictogramas próxima a faixas de pedestres.

**Autor:** Deputado PEDRO AIHARA

**Relator:** Deputado MÁRCIO JERRY

### I - RELATÓRIO

O projeto de lei em tela visa alterar o art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para determinar que os locais destinados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com pictogramas de “Pare, Olhe, Semáforo e Atravesse”, na forma regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

A proposição foi distribuída às Comissões de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Ela está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões e seu regime de tramitação é o ordinário.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Márcio Jerry – PCdoB-MA

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei em exame objetiva alterar o art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para determinar que os locais destinados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via à travessia de pedestres deverão ser sinalizados com pictogramas de “Pare, Olhe, Semáforo e Atravesse”, na forma regulamentada pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

É louvável a preocupação do autor quando ele propõe este projeto com o intuito de auxiliar as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

De acordo com a justificação da proposição, o modelo proposto “tem como inspiração o praticado em Valência, na Espanha, onde essas sinalizações horizontais têm a finalidade de fornecer informações que orientem autistas, para adotarem comportamentos que aumentem a segurança. Algumas pessoas autistas ficam agitadas por quererem atravessar com o sinal vermelho e a medida auxilia nessas situações. Os pictogramas são feitos na cor azul, que representa o autismo, e indicam os movimentos: ‘Pare, Olhe, Semáforo, Atravesse’”.

Apesar de estarmos totalmente de acordo com o mérito do projeto, não vislumbramos possibilidade de ele prosperar. Explicamos.

O próprio CTB (arts. 80 a 90) determina que a instalação de travessias de pedestres e suas respectivas sinalizações são de responsabilidade do órgão ou da entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme normas e especificações dispostas pelo Contran, competência expressa no inciso XI do art. 12.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Márcio Jerry – PCdoB-MA

Estabelecer em lei como será a sinalização, além de contrariar a sistemática do CTB, impede a avaliação pormenorizada dos especialistas que compõem as Câmaras Temáticas vinculadas àquele órgão. De pronto, vale comentar que a redação proposta pelo PL em análise não é conveniente a todas as faixas de pedestres. Como sabemos, há inúmeras faixas de pedestres que não estão em locais com semáforo.

Por fim, em vista do exposto, no que cabe a esta Comissão analisar, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.835, de 2023.

Sala da Comissão, em        de        de 2023.

Deputado MÁRCIO JERRY  
Relator

